



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 090/2024-P

Dois Córregos, 21 de junho de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A exemplo de projeto outro já acolhido por essa E. Casa, para o integral cumprimento do convênio firmado entre a prefeitura e o governo do Estado, por meio do FEHIDRO, para a instalação de galpão de materiais recicláveis, se mostra necessário promover a instalação de placa alusiva à obra.

Daí, portanto, decorre a necessidade, também neste convênio, da suplementação de que trata a proposta de lei em questão, objetivando o custeio de sua elaboração e implantação.

Como a sessão ordinária dessa Casa Legislativa prevista para o dia 24 do mês em curso é a última antes do recesso parlamentar de julho, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.487,14 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), destinado à aquisição de uma placa em lona, com impressão digital e estrutura de madeira, para a obra de implantação de um galpão de triagem de materiais recicláveis, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que será classificado da seguinte forma:

**13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**185410009.1.167-FEHIDRO-Implantação de galpão de triagem de materiais recicláveis**  
**FONTE DE RECURSOS: 01.100.1019.1019**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.487,14**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

